



MENTORE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 57.691.078/0001-17

FATO RELEVANTE

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **MENTORE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **57.691.078/0001-17** (“Fundo”), constituído nos termos do seu regulamento (“Regulamento”) e em conformidade com a Resolução CVM nº 175/2022, comunica aos Cotistas do Fundo e ao mercado em geral, que o Fundo desenquadrou na alocação mínima tributária em Direitos Creditórios, correspondente a, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios (“Alocação Mínima Tributária”), conforme estabelecido na Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023 (“Lei nº 14.754/2023”) e nas especificações definidas na Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional, de 21 de dezembro de 2023 (“Resolução CMN nº 5.111/2023”).

A Administradora, em sua análise habitual da composição da carteira do Fundo, constatou que na carteira do dia 02 de fevereiro de 2026, o percentual alocado em direitos creditório foi de 49,09%, calculados com base no Patrimônio Líquido do Fundo (R\$2.082.277,86). O percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) não foi atingido como determina os termos da regulamentação vigente.

Desta forma, restou caracterizada a hipótese prevista no Art. 21, §3º, inciso I da Lei nº 14.754/2023 e nas especificações definidas na Resolução CMN nº 5.111/2023, implicando a perda do benefício tributário, razão pela qual o Fundo está sujeito ao artigo 17 da Lei nº 14.754/2023, correspondente à incidência de tributação periódica (IRRF) (“Come-Cotas”).

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)